PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.739, de 10 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de complemento salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.739/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que concede complemento salarial mensal aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o exercício financeiro de 2020 e de R$ 300,00 (trezentos reais) para o exercício financeiro de 2021.

O complemento salarial proposto não será cumulativo, ou seja, vale apenas para os exercícios correspondentes, e não será incorporado ao vencimento dos ACS e ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

O Município recebe do Governo Federal, através o Ministério da Saúde, recursos financeiros destinados à execução do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

O complemento salarial a ser concedido aos ACS e ACE, baseia-se na Lei Federal nº 13.708/2018.

Vale destacar que a Associação dos Municípios do Estado o Espírito Santo (Amunes) emitiu Nota Técnica Amunes nº 01/2019, recomendando o pagamento da diferença salarial existente em relação ao novo piso, como complemento salarial do Piso Nacional

Por fim, considerando o interesse público que reveste a presente proposta, contamos com a compreensão e o apoio sempre dispensados pelos Nobres Vereadores para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de fevereiro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.739, de 10 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de complemento salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complemento salarial mensal aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos valores abaixo fixados:

- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no exercício financeiro de 2020;
- R$ 300,00 (trezentos reais) no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. O complemento salarial estabelecido no art. 1° não será cumulativo, valendo para cada exercício correspondente, e não será incorporado ao vencimento dos ACS e ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme segue abaixo:

Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
Ficha: 0000174
Órgão: 033 – Fundo Municipal de Saúde de João Neiva (FMS)
Unidade orçamentária: 102 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0031 – Atenção Primária em Saúde
Projeto / Atividade: 2.093 – Manutenção do ESF, PCS e Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 12140000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Agentes de Combate às Endemias (ACE)
Ficha: 0000102
Órgão: 033 – Fundo Municipal de Saúde de João Neiva (FMS)
Unidade orçamentária: 105 – Bloco de Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0034 – Vigilância em Saúde
Projeto / Atividade: 2.110 – Vigilância Ambiental
Elemento de Despesa: 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 12140000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 10 de fevereiro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, foi elaborado o impacto orçamentário e financeiro, para realização de despesas de caráter continuado, pleiteado através do processo administrativo nº 5.024/2019, referente ao reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Tabela mensal de impacto financeiro referente ao exercício atual e aos dois posteriores:

MÊS	*Exercício atual*	*Exercício 2021*	*Exercício 2022*
Janeiro	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Fevereiro	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Março	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Abril	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Maio	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Junho	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Julho	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Agosto	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Setembro	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Outubro	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Novembro	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Dezembro	8.879,40	8.879,40	8.879,40
Valor total	**106.552,80**	**106.552,80**	**106.552,80**

A concessão da proposta pleiteada acarretará um crescimento mensal no gasto com pessoal e encargos sociais no valor de R$ 8.879,40.

Considerando-se o mês de janeiro para o início do acréscimo, o impacto previsto para o exercício será de R$ 106.552,80,

O impacto projetado para o exercício de 2021 é de R$ 106.522,80 e para 2022 será de R$ 106.522,80.

Jose Olimpio S. Gama
Assessor Contabil e Financeiro
Decreto 6 410/2017
CRC 11 985/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.739/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 10 de fevereiro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal